

Jorge

De: Geandre Bucair <geandrebucair@terra.com.br>
Enviado em: domingo, 4 de fevereiro de 2018 14:21
Para: jorgejaudy@terra.com.br
Assunto: embargos de declaração urgente!
Anexos: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.pdf

Jorge,

Segue.

At.te,
Geandre Bucair Santos
Advogado
Stábile, Passare e De Simone
Advocacia e Assessoria Empresarial S/S
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 1856
cj. 702, Ed. Cuiabá Office Tower
Fone: 55 65 3616-3000 - Fax: 55 65 3616-3009
CEP: 78.050-000 - Cuiabá/MT
site: www.spsadvocacia.com.br

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado(a) e cliente. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege . If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.



CLUBE ESPORTIVO
DOM BOSCO
FUNDADO EM 4 DE JANEIRO DE 1925

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Processo n. 80/2018

CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO

já devidamente qualificado no processo em epígrafe de notícia de infração disciplinar desportiva promovida em face da Agremiação de Futebol **UNIÃO ESPORTE CLUBE (UNIÃO)**, vem, respeitosamente a honrosa presença de Vossa Senhoria, nos termos dos artigos 55 e 152-A e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM C/C REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO DE TERCEIRO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:



CLUBE ESPORTIVO
DOM BOSCO
FUNDADO EM 4 DE JANEIRO DE 1925

1.

Nos termos do **artigo 55 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva**, o clube requerente requer seja admitida a sua intervenção de terceiro no presente processo.

Outrossim, conforme se extrai do presente processo, na primeira partida da semifinal do dia **31.01.2018**, a equipe do União desrespeitou o regulamento e escalou atleta em condição irregular.

Tal fato, originou na presente denúncia, a qual pede a exclusão da equipe do União da **COPA FMF 2017**.

A CBF precisa saber desses fatos, Sr. Presidente!

Determina o **artigo 152-A do CBJD** que cabem embargos de declaração:

Art. 152-A. Cabem embargos de declaração quando:

I - houver, na decisão, obscuridade ou contradição;

II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o órgão julgante.



CLUBE ESPORTIVO
DOM BOSCO
FUNDADO EM 4 DE JANEIRO DE 1925

O i. Presidente do TJD/MT ao proferir a sua decisão que indeferiu a liminar perseguida pela Procuradoria, determinou a intimação das partes envolvidas, bem como a Federação Mato-grossense de Futebol, olvidando-se de intimar a Confederação Brasileira de Futebol, visto que o classificado dessa COPA FMF 2017 obtém uma vaga na Copa do Brasil.


E, diante da denúncia, a presente vaga está *sub judice* e a CBF precisa ser notificada dessa situação, pois se julgada procedente a denúncia, a representação de Mato Grosso sofrerá alteração.

I. DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer se digne sanar a omissão para fins de determinar que seja oficiada a CBF informando que uma das vagas em disputa no Estado do Mato Grosso para a Copa do Brasil 2018 está *sub judice*.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2018.


GEANDRE-BUCAIR SANTOS
OAB-MT 7722